

Relatório sobre o Exame Periódico Universal do Brasil Conselho de Direitos Humanos

28 de novembro de 2011



<http://www.nupez.org/>²



<http://www.sxpolitics.org/>³



Contato: joy@apc.org

1 Contato no Programa de Apoio às Redes de Mulheres (Women's Networking Support Programme – APC WNSP): Magaly Pazello mpazello@e-fem.net

2 Contato no Nupez: Carlos Afonso ca@cafonso.ca

3 Contato de Sonia Correa: scorrea@abiads.org.br

4 Contato no Associação para o Progresso das Comunicações (APC): joy@apc.org

RELATÓRIO SOBRE O EXAME PERIÓDICO UNIVERSAL DO BRASIL

28 de novembro 2011

Resumo

1. Este relatório foi elaborado pelo Programa de apoio as redes de mulheres e pela Associação para o Progresso das Comunicações em consulta com o Instituto Nupef⁵, e aprovado pelo Observatório de Sexualidade e Política.⁶ Este trabalho foca os direitos humanos e a internet no Brasil. Destaca áreas em que o Brasil está indo bem, especifica áreas preocupantes e faz cinco recomendações para o seguimento e implementação do processo do Exame Periódico Universal.

Internet e direitos humanos

2. Os principais documentos da Cúpula Mundial sobre a Sociedade Informação das Nações Unidas,⁷ da Declaração de Princípios de Genebra⁸ e do Fórum de Governança da Internet⁹ se referem aos direitos humanos e a internet. Entretanto, somente em 2011 ficou claro que o Exame Periódico Universal **deve** incluir a promoção e proteção dos direitos humanos e liberdades fundamentais na internet, em particular a liberdade de expressão e liberdade de associação.¹⁰ Em 2011, o Comitê de Direitos Humanos observou que a liberdade de expressão (incluindo o direito à informação e o acesso à informação) inclui a expressão na internet.¹¹ As obrigações dos estados membros¹² se estendem a dar passos para assegurar o acesso à internet e para que as limitações ou restrições à liberdade de expressão cumpram com as normas internacionais, incluindo os direitos das mulheres.¹³ Este relatório aborda o monitoramento dos direitos humanos, proteção de dados, direitos civis e internet, governança da internet e propostas de leis sobre crimes virtuais.

Seguimento do Exame Periódico Universal

3. O primeiro Exame Periódico Universal do Brasil não incluiu referência à internet relacionada aos temas de direitos humanos. No entanto, o acesso à informação pública cresceu¹⁴ e o Brasil aceitou a seguinte recomendação:¹⁵

5 Instituto Nupef (Núcleo de Pesquisas, Estudos e Formação) www.nupef.org.br. O Nupef é um membros fundadores do Caucus da Sociedade Civil para a Governança da Internet no Brasil.

6 Observatório de Sexualidade e Política, www.sxpolitics.org, fórum global de pesquisadores e ativistas, que possui dois secretariados, incluindo um no Brasil.

7 Cúpula Mundial para a Sociedade da Informação, Nações Unidas, e União Internacional das Telecomunicações “Documentos Finais da CSMI” (dezembro de 2005).

8 O Artigo 19 da Declaração Universal dos Direitos Humanos é citado no parágrafo 4 da Declaração de Princípios de Genebra (2003).

9 <http://www.intgovforum.org>

10 Comitê de Direitos Humanos, Observação Geral 34, Liberdades de Opinião e Expressão, (21 de julho de 2011, CCPR/C/GC/34).

11 Ibid, parágrafo 12.

12 O Exame Periódico Universal monitora as obrigações em direitos humanos: Conselho de Direitos Humanos, Instituição do Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas (18 de julho de 2007, A/HRC/RES/5/1, ratificado na Resolução A/HRC/RES/16/21).

13 Frank La Rue “Relatório do Relator Especial sobre a promoção e proteção do direito à liberdade de opinião e expressão” (26 de abril de 2011, A/HRC/17/27).

14 Relatório do Grupo de Trabalho do Exame Periódico Universal, Brasil A/HRC/8/27 (previamente publicado como A/HRC/WG.6/1/BRA/4), páginas 6 e 15.

15 Ibid, parágrafo 83, página 15.

Recomendação 10: Fazer o máximo para garantir que o Congresso adote a lei de acesso à informação pública;

4. A implementação dessa recomendação incluiu o desenvolvimento de um anteprojeto de lei de proteção de dados pessoais, incluindo dados armazenados eletronicamente. O projeto de lei foi aberto à consulta pública em 2011. Embora o projeto tenha bons aspectos, foram expressas preocupações de que ele não protege adequadamente os dados pessoais online da coleta e retenção inapropriadas, de acordo com as normas internacionais de privacidade e direitos humanos.¹⁶ As leis brasileiras de acesso à informação e proteção de dados devem manter-se atualizadas, tanto em relação aos avanços tecnológicos quanto às mais recentes regulamentações de direitos humanos. Portanto, **recomendamos** que a lei considere a Observação Geral 34 do Comitê de Direitos Humanos.
5. Além disso, no processo do primeiro Exame Periódico Universal:¹⁷

O Brasil reforçou o seu compromisso de criar novas ferramentas de monitoramento dos direitos humanos, incluindo um sistema nacional de indicadores de direitos humanos e a elaboração de relatórios anuais sobre a situação de direitos humanos, considerando, entre outros aspectos, um acompanhamento do exercício do Exame Periódico Universal.
6. Durante o período de implementação, o desenvolvimento dos indicadores de direitos humanos falhou ao não considerar adequadamente a necessidade de monitorar a internet, quanto a questões de direitos humanos e liberdades, como liberdades de expressão, liberdade de pensamento, privacidade, acesso à informação e direitos das mulheres. Os aspectos de gênero e raça devem ser considerados como temas transversais. Temas como identidade de gênero, direitos sexuais e reprodutivos têm recebido mais atenção nos últimos anos no Brasil, particularmente em relação aos discursos de ódio na internet. Pesquisas sobre internet, gênero e sexualidade no Brasil têm destacado que o discurso de liberdade de expressão e privacidade falha amplamente ao não abordar explicitamente as questões de gênero e sexualidade, particularmente para lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais.¹⁸
7. **Recomendamos** que o Brasil considere o relatório anual de 2011 do Relator Especial sobre Liberdade de Expressão, tanto nas questões de gênero e raça como em questões transversais, ao desenvolver indicadores nacionais de direitos humanos.

Áreas novas e emergentes

Direitos civis e internet no Brasil

8. Processos multissetoriais, incluindo grupos da sociedade civil, acadêmicos, setor privado e governo, têm liderado o desenvolvimento de uma estrutura única de direitos civis para a governança da internet no Brasil. Em 2009, o Comitê Gestor da Internet no Brasil desenvolveu 10 princípios para a Governança da Internet no Brasil.¹⁹ Fortemente fundamentado nos direitos humanos e formulado em processos multissetoriais colaborativos, o desenvolvimento desses princípios sublinhou o papel central dos direitos humanos nas discussões sobre a internet no Brasil, regulamentação de conteúdo online e políticas de telecomunicações e infraestrutura.

16 Grupo de Pesquisa em Políticas Públicas para o Acesso à Informação “Contribuição para a consulta pública sobre o Anteprojeto de proteção de dados pessoais” 28 de abril de 2011 <www.gopai.usp.br>

17 Ibid, parágrafo 85, página 16.

18 Observatório de Política e Sexualidade e Centro Latino-americano em Sexualidade e Direitos Humanos. “Regulação e Políticas sobre sexualidade no Brasil”. In EROTICS: Sexualidade, Direitos e Internet, Associação para o Progresso das Comunicações, 2010. <www.apc.org/en/system/files/EROTICS.pdf>

19 “Princípios para a Governança e Uso da Internet no Brasil” <www.cgi.br>

9. Esses princípios e os processos relacionados também relataram e influenciaram fortemente a primeira estrutura legal de direitos civis, conhecido como “Marco Civil da Internet”, que foi desenvolvido com base em consultas online e offline e mais de 800 comentários. O projeto de lei inclui uma série de direitos civis e responsabilidades para usuários/as de internet, estabelece princípios de neutralidade da rede, e estabelece limitações de legibilidade razoáveis para o conteúdo gerado por usuários/as.²⁰ Atualmente, o projeto está parado na Câmara dos Deputados. Grupos da sociedade civil temem que ele não seja aprovado, embora tenha um amplo apoio geral.
10. **Recomendamos** que o Marco Civil da Internet seja aprovado por lei.

Governança da internet

11. Os processos multissetoriais e os princípios para a governança da internet no Brasil foram elogiados em outros fóruns globais, como o Fórum de Governança da Internet. O Brasil também tem tido participação ativa em processos multilaterais, bilaterais e multissetoriais de governança na internet. Ao participar de questões relacionadas à governança da internet, o Brasil deve promover e proteger os direitos humanos.
12. Alguns grupos da sociedade civil ficaram bastante preocupados quando o governo do Brasil se uniu a governos da Índia e África do Sul para lançar um conjunto de propostas relativas à governança da internet, que não incluíam nenhuma referência aos direitos humanos.²¹ Por outro lado, a ausência de conexão com a estrutura de direitos humanos no Brasil e os 10 princípios permanecem como pontos preocupantes. Por isso, **recomendamos** que o Brasil ratifique o seu compromisso com a promoção e proteção dos direitos humanos e processos multissetoriais relacionados a políticas e regulamentação sobre a internet, bem como questões de governança da internet.

Proposta de legislação sobre crimes virtuais

13. O desenvolvimento de legislação sobre crimes virtuais tem levado muitos anos e tem sido muito controverso no Brasil.²² Em 2011, está em tramitação na Câmara dos Deputados uma proposta de lei que criminalizaria muitas atividades online, sem respeitar os direitos civis. A proposta de lei PL84/99 permitiria a aplicação de penalidades criminais a atividades, tais como compartilhamento de arquivos e o uso cotidiano de trabalhos com direitos autorais. Provedores de internet, serviços de correio eletrônico e sites como YouTube e Flickr, entre outros intermediários de internet, seriam obrigados a coletar e reter dados pessoais dos/as usuários/as por longos períodos de tempo.
14. Há uma ampla oposição a essa proposta nos aspectos em que a lei interferiria nos direitos à livre expressão e à privacidade e restringiria a abertura da internet no Brasil. Também existe uma preocupação com o fato de que essa proposta não está de acordo com o Marco Civil da Internet. Em 2011, o Relator Especial sobre a Liberdade de Expressão recomendou (em relação à restrição de conteúdo na internet e à filtragem e bloqueio arbitrários de conteúdo online) que

²⁰ Marco Civil da Internet, Brasil, PL 2126/2011.

²¹ “Seminário IBAS sobre governança da internet – Recomendações” (1-2 de setembro de 2011, Rio de Janeiro, Brasil).

²² Veja, por exemplo, a visão de Pablo Ortellado. “Dos crimes virtuais para um contexto de direitos civis na internet”. *Observatório Global da Sociedade da Informação: Direitos da internet e democratização – liberdade de expressão e liberdade de associação* (Associação para o Progresso das Comunicações e Hivos, 2011) www.giswatch.org

essas limitações à liberdade de expressão **devem** respeitar as normas internacionais de direitos humanos.²³

15. **Recomendamos** que a lei de crimes virtuais considere as recomendações do Relator Especial sobre a promoção e proteção do direito de liberdade de opinião e expressão em relação às liberdades de expressão na internet de acordo com essas normas.

A internet e os direitos sexuais reprodutivos

16. Grupos da sociedade civil expressaram sérias preocupações de que alguns grupos conservadores têm tentando bloquear o acesso à informação sobre o aborto, em especial as informações que podem ajudar a reduzir os efeitos negativos do uso incorreto de medicamentos usados nos procedimentos de aborto (como o misoprostol, conhecido pela sua marca Cytotec). A dificuldade é que as informações fornecidas por grupos da sociedade civil e outros podem ser consideradas uma violação do direito penal, já que o Brasil tem uma das leis de aborto mais restritivas no mundo.²⁴
17. O Brasil deve cumprir com as normas da Organização Mundial de Saúde relativas ao acesso a informações sobre saúde (que podem ser qualificadas como informações baseadas na ciência, não-discriminatórias e abertas ao acesso de todos), e também deve promover e proteger os direitos individuais de privacidade. Esses direitos devem envolver também o direito à confidencialidade, particularmente quando os direitos reprodutivos são a base para a busca de tais informações.
18. Com o advento da telemedicina e programas de saúde eletrônicos, têm aumentado os números de bases de dados digitais e de retenção de dados de pacientes. Isso representa um sério risco, a não ser que sejam tomadas fortes medidas para proteger a privacidade e a confidencialidade entre o paciente e o médico (a comunicação entre o paciente e o médico, assim como dados pessoais detidos por agentes de saúde e pessoal do setor de saúde). A transferência e o armazenamento de dados pessoais do paciente por terceiros representam riscos para a manutenção de sigilo e confidencialidade do paciente. Os dados coletados em todas as etapas do sistema de saúde, incluindo a telemedicina e os serviços de saúde eletrônicos, devem ser mantidos em sigilo, visto que é apenas o/a paciente que tem o direito de decidir quem tem permissão para acessar seus dados, de acordo com o direito fundamental à privacidade previsto na Constituição brasileira, art.5, parágrafo X.

Recomendações

19. Considerar o Relatório Anual de 2011 sobre Liberdade de Expressão na Internet 2011 do Relator Especial sobre a promoção e proteção do direito de liberdade de opinião e expressão na internet, bem como gênero e raça, como temas transversais, ao desenvolver indicadores nacionais de direitos humanos.
20. Considerar nas novas leis sobre proteção de dados a Observação Geral 34 do Comitê de Direitos Humanos.
21. Aprovar por lei o Marco Civil da Internet.

23 Frank La Rue “Relatório do Relator Especial sobre a promoção e proteção do direito à liberdade de opinião e expressão” (26 de abril de 2011, A/HRC/17/27), parágrafos 68-71, pp. 18-19.

24 Magaly Pazello. 2010 “Internet, restrição de informações e acesso ao misoprostol”. *Aborto Medicamentoso no Brasil*. São Paulo, Oficina Editorial, pp. 81-119

22. Ratificar o compromisso de promover e proteger os direitos humanos e os processos multilaterais em toda a internet em relação a políticas e regulamentações, bem como questões de governança na internet.
23. Considerar na lei de crimes virtuais as recomendações do Relator Especial sobre a promoção e proteção do direito de liberdade de opinião e expressão, em relação às liberdades de expressão na internet, de acordo com as normas internacionais de direitos humanos.